DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Comunicados	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 075/20

Dispõe sobre o desligamento de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve Decretar:

Art. 1º - Ficam desligados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb:

I – Representantes do Poder Executivo:
Titular: Flavia Guelfi Ferraresi Belchior

VIII - Representantes do Conselho Municipal da Educação:
Titular: Dilza Aparecida Anésio Barbosa
Suplente: Elizangela Aparecida Moreira do Carmo Assunsão

IX. Representantes do Conselho Tutelar:
Suplente: Josué Cesar Ferreira

X. Representantes da Diretoria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo:
Titular: Ana Brandina Bueno Pires de Campos Almeida Prado

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 01 de julho de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 076/20

Dispõe sobre a recomposição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei nº 2104, de 15 de maio de 2007, alterada pela Lei 2201, de 02 de dezembro de 2008,** Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados, para recompor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, os membros a seguir:

I – Representantes do Poder Executivo:
Titular: Carlos Alberto Cunha

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Ariele Frederice Fogolin da Silva
Suplente: Olívia Elena Gonçalves

IX. Representantes do Conselho Tutelar:
Suplente: Miriam Carla Januário

X. Representantes da Diretoria Municipal da Educação, indicado pelo Poder Executivo:
Titular: Marina Villanova Frasson Marchi

Art. 2º - O mandato dos membros do **Conselho estender-se-á até 22 de agosto de 2021,** permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

Art. 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 01 de julho de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Portarias

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 071/20

Designa responsável pelo exercício da função de confiança de Gestor do Detran.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando as férias regulamentares concedidas ao servidor Abilio Martines Fernandes, resolve:

Art. 1º - Fica designada a servidora MICHELE ADRIANA CENIPE RODRIGUES, Auxiliar Administrativo, como responsável pelo exercício da função de confiança de Gestor do Detran, no período de 06.07.20 a 05.08.20, que deverá receber, para tanto, a diferença salarial correspondente ao Padrão da Referência "B".

Art. 2º - A referida servidora ficará suspensa do exercício da função gratificada de Assistente de Crédito no período supra citado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 06 de julho de 2.020.

Bocaina, em 01 de julho de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Licitações e Contratos

Comunicados

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Recurso nº. 1325/2020 – PGL Comércio de Veículos Eireli Me

Diante do recurso aportado nesta municipalidade, referente ao presente pregão presencial, este Pregoeiro e sua equipe de Apoio DETERMINA abertura de prazo de cinco dias úteis, a partir desta publicação, para contestação para a parte contrária, visando garantir os princípios do contraditório e da ampla defesa, para que após sejam encaminhados à Procuradoria Municipal de Bocaina para que se manifeste em parecer.

Os autos do processo encontram-se no Departamento de Licitações desta Prefeitura, e estão disponíveis aos interessados para vistas do certame.

Bocaina, 01 de julho de 2020

_____

Edvaldo Francisco Urbinate

Pregoeiro

_____

Denise Chotti

Equipe de Apoio

_____

Angela Cristina Del'Bianco

Equipe de Apoio